



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Câmara Municipal de Cabedelo/PB

Dia 03/04/2013

Sus Farias

VISTO

Lei nº 1.606

De 25 de Março de 2013.

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO
EXERCÍCIO-FINANCEIRO DE 2013
DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de **R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**, destinado a preservar a manutenção do equilíbrio das contas do erário, bem como objetivando o saneamento do planejamento orçamentário e a melhor execução do cumprimento das metas previstas na Lei Orçamentária Anual do Município de Cabedelo.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

02.14 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

14.061.2001.2041 - Manutenção das Atividades Administrativas do PROCON

00 – Recursos Ordinários

4.4.90.61.00 – Aquisições de Imóveis R\$

360.000,00

TOTAL

360.000,00

R\$

Art. 2º Constituem fontes de recursos para atender a execução do Crédito Especial mencionado no art. 1º, a fim de se respeitar às disposições legais previstas na Lei nº 4320/64, a anulação parcial das seguintes dotações:

02.04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.2001.2015 – Coordenação das Atividades de Administração Geral

00 – Recursos Ordinários

3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores R\$

100.000,00

[Assinatura]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

SUB	TOTAL	R\$
100.000,00		
02.14 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
02.062.2001.2040 – Manutenção das Atividades de Assessoramento Jurídico e de Advocacia.		
00 – Recursos Ordinários		
3.3.90.36.00	– Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$
150.000,00		
3.3.90.39.00	– Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$
110.000,00		
SUB	TOTAL	R\$
260.000,00		
TOTAL		R\$
360.000,00		

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 25 de Março de 2013. 191º da independência, 124º da Republica e 57º da Emancipação Política Cabedelense.


JOSÉ MARIA DE LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional